



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84



LEI nº 773, de 05 de novembro de 2020

Inclui e Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021, os estabelecidos na Lei Municipal nº 767 de 30 junho de 2020, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI (LDO) – Modelo TCE-SP.

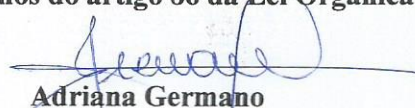
Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Taquaral, 05 de novembro de 2020.


LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária